Rega e pubª nesta secretaria na mesma data.
Aux. Sec. Com., [signature]

Lei nº 1.374, de 5 de dezembro de 1.966.
Autoriza execução de obras públicas.

O Povo do Município de Frutal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Artº 1º- Fica a Prefeitura Municipal autorizada a executar, no exercício de 1967, mediante concorrência pública ou administrativa, as obras públicas abaixo descritas, com os seguintes dispêndios:

4.2.1.0.-03	Cr$
Construção de uma dependência para o arquivo Municipal	1.000.000
4.1.3.0.-33	
Ampliação e melhoria de rêdes e instalações elétricas.	6.000.000
4.1.1.1.-92	
Ampliação dos serviços de água e esgôto.	19.000.000
4.1.1.0.-61	
Construção de prédios escolares e equipamentos.	70.000.000
4.1.1.0.-95	
Abertura e calçamento de ruas e praças	20.000.000
Serviços de praças, meio-fio, passeios e sargetas.	5.000.000
Pontes e erosões	2.000.000

Artº 2º- As obras de que trata lei, serão realizadas de acôrdo com os planos e projetos elaborados pela repartição competente.

Artº 3º- A despesa de que trata o artº 1º, cor

rerá por verbas próprias consignadas em orçamento para o exercício de 1.967.

Artº 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigôr em 1º de janeiro de 1.967.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 5 de dezembro de 1.966.

[signature]

Regª e pubª nesta secretária na mesma data.

Aux. sec. em com., [signature]

Lei nº 1.375, de 5 de dezembro de 1.966.

Autoriza aquisição de móveis, utensílios e veículos.

O Povo do Município de Frutal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Artº 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a adquirir, no exercício de 1.967, mediante concorrência pública ou administrativa, os seguintes móveis, utensílios e veículos:

4.1.3.0.-03.

Móveis e utensílios Cr$ 500.000

4.1.4.0.-61

Móveis e utensílios Cr$ 1.775.600

4.1.3.0.-93

Aquisição de veículos p/ coleta de lixo. (carrinhos) Cr$ 2.000.000

Artº 2º - A despesa de que trata o artº 1º, correrá por verbas próprias consignadas em orçamento para o exercício de 1.967.